Projeto de Lei nº 101/2014

Dispõe sobre o envio, pelo Poder Executivo Municipal, de informações e documentos em mídia digital em resposta a pedidos de informações feitos pelos vereadores de Itaúna - MG

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As informações e documentos solicitados por vereadores da Câmara Municipal de Itaúna com base no Art. 83, inciso I, da Lei Orgânica Municipal poderão ser remetidas, pelo Poder Executivo Municipal, em formato digital, em nome da economicidade.

Art. 2º Os meios (mídias) digitais a serem utilizados para a gravação das informações citadas no Art. 1º desta Lei deverão ser de uso comum e de fácil acesso, como CDs, DVDs, pendrives ou outras mídias que as vierem a substituir no futuro.

Art. 3º Os arquivos digitais contendo as informações citadas no Art. 1º desta Lei deverão ser produzidos e/ou convertidos e gravados em formatos que possam ser abertos e visualizados por software (aplicativos) padrão, como editores de texto, de planilhas de cálculo, visualizadores de PDF ("portable document format"), visualizadores de imagens e /ou reprodutores de som e vídeo, sendo vedado qualquer mídia ou formato de arquivo que, por qualquer motivo, não possam ser acessados pelos computadores da Câmara Municipal de Itaúna / MG.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 11 de novembro de 2014

Hudson Bernardes
Vereador

Justificativa

O presente projeto, além de otimizar e agilizar o envio de informações do Poder Executivo Municipal a esta Casa de Leis, visa também contribuir para a proteção ao meio ambiente, já que certamente irá reduzir a quantidade de papel que, hoje em dia, ainda é o meio mais utilizado na produção de cópias impressas de documentos.

Peço o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Itaúna, 11 de novembro de 2014

Hudson Bernardes
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Tendo esta Comissão, recebido na data de 12 de novembro de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 100/2014,** que ***"Dispõe sobre o envio pelo Poder Executivo Municipal de informações documentos em mídia digital em resposta a pedidos de informações feitos pelos vereadores de Itaúna - MG"***, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O objetivo do referido projeto é dispor de informações em mídia digital em resposta a pedidos de informações feitos pelos vereadores.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto este relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2014.

Gleison Fernandes de Faria

Presidente

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

Hudson Rodrigues Bernardes — *Membro*

Nilzon Borges Ferreira — *Membro*